CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

INDICAÇÃO Nº _____/2025 -0001/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Programa de Refinanciamento de Débitos referentes a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU (REFIS - TAXA DO LIXO) e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador Marcelo Mendes, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Programa de Refinanciamento de Débitos referentes a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU (REFIS - TAXA DO LIXO)**, o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em 03 **de** Janeiro **de 2025.**

MARCELO MENDES
VEREADOR

...MENTO LEGISLATIVO
...BIDO EM:
03 JAN 2025
JO 32 ...
...DOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

A INDICAÇÃO Nº

PROJETO DE LEI Nº

Cria o Programa de Refinanciamento de Débitos referentes a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU (REFIS - TAXA DO LIXO) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **a criar Programa de Refinanciamento de Débitos referentes a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – TMRSU (REFIS - TAXA DO LIXO)**.

Parágrafo Único. O Programa de Refinanciamento citado no caput deste artigo se refere única e exclusivamente aos débitos com a Taxa de Manejo de Recursos Sólidos Urbanos – TMRSU de qualquer ano-exercício.

Art. 2º. As parcelas do refinanciamento não poderão exceder o período de 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. O presente programa deve incluir as dívidas ainda em esfera administrativa, como também aquelas que de alguma forma já foram devidamente cobradas, inscritas nos órgãos de proteção ao crédito e ao protesto de título em cartório.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____de 2025.

MARCELO MENDES

VEREADOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR MARCELO MENDES

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Indicação, visa criar Programa de Refinanciamento de Débitos referentes a cobrança da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRSU (REFIS - TAXA DO LIXO).

A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbano - TMRSU, popularmente conhecida como Taxa do Lixo, uma das mais recentes obrigações do contribuinte fortalezense foi instituída oficialmente, em 2023, o tributo gerou resistência entre a população, gerando questionamento, protestos populares e judicialização da cobrança, além da própria inadimplência do pagamento ao poder público.

Até o início de dezembro de 2024, o montante não pago chegou a R$84,6 milhões, de acordo com dados da Secretaria Municipal de Finanças (Sefin). Com o atraso nos pagamentos, a Prefeitura de Fortaleza inscreveu, em novembro, quase 70 mil pessoas na Dívida Ativa do Município, referente a créditos devidos em 2023 que não foram pagos dentro do prazo legal. Conforme nossa legislação, após essa ação, o contribuinte passa a ser devedor e pode sofrer restrição em seu crédito.

Sendo assim, se faz de extrema importância, não apenas a revogação da Taxa do Lixo, mas também a criação de um Programa de Refinanciamento (REFIS – TAXA DO LIXO), como forma de amenizar os impactos dessa cobrança ilegal.

Diante do exposto, peço o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste Projeto de Indicação, devido a relevância do assunto.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

em_____ de _____de 2025.

MARCELO MENDES

VEREADOR

Endereço: Rua Dr. Thompson Bulcão n.º 830 – Patriolino Ribeiro
Fortaleza/CE – CEP: 60.810-460 – **Contato:** (85) 3444.8359